



- 04 - Cacuriá;
- 05 - Sebastopol;
- 06 - Sitiá;
- 07 - Cacau;
- 08 - Cachoeira do Hilário;
- 09 - Vila Acima;
- 10 - Bela Rosa;
- 11 - Realeza;
- 12 - São Francisco Mamoriá;
- 13 - Samoará;
- 14 - Castelo;
- 15 - Ajuricaba;
- 16 - Vila Limeira;
- 17 - Atalaia.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos respectivos membros.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 113, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV

do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando o Decreto s/nº, de 05 de junho de 2008, que criou a Reserva Extrativista Rio Ituxi no estado do Amazonas e, Considerando as proposições feitas no Processo Ibama/MMA/ICMBio nº 02070.003487/2010-64, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Ituxi/AM, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Ituxi/AM é composto pelas seguintes representações (titulares e suplentes):

DAS INSTITUIÇÕES

- 01- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- 02- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- 03 - Câmara dos Vereadores;
- 04- Banco do Brasil - BB;
- 05- Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- 06- Secretaria Municipal de Saúde - Lábrea;
- 07- Secretaria Municipal de Educação - Lábrea;
- 08- Associação dos Produtores Agroextrativistas da Assembleia de Deus do Rio Ituxi - APADIUT;
- 09 - Comissão Pastoral da Terra - CPT;
- 10 - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do estado do Amazonas - IDAM;
- 11- Cooperativa Mista Agroextrativista do Sardinha;
- 12 - Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade José Gonçalves - APAC-JG;
- 13- Conselho Nacional dos Povos Extrativistas - INS;
- 14 - Associação dos Pescadores de Lábrea;
- 15 - Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Médio Purus - ATAMP.

DAS COMUNIDADES

- 01 - Goiaba;
- 02 - São Luiz;
- 03 - Cajajuriá;
- 04 - Cabeçudo;
- 05 - Floresta;
- 06 - Jerusalém;
- 07 - Cainágua;
- 08 - Praia Alta;
- 09 - Boas Novas;
- 10 - Volta do Buraco;
- 11 - Vila Canaã e Pedreira do Amazonas;
- 12 - Mangutiari;
- 13 - Vila Vitória;
- 14 - Curequete;
- 15 - Capurana.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

MACHADO DE ASSIS



Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

